

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A! SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM, A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA - TJ/BA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PRATICADA CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA RONDA MARIA DA PENHA E SALA LILÁS.**

A **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.763.132/0001-17, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco A, 3º andar, Caminho das Árvores, CEP 41.820-904, Salvador/BA, neste ato representada pela Secretária de Estado **MARIA OLÍVIA SANTANA**, [REDACTED]

denominada SPM, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.149/0001-43, com sede na 4ª Avenida, nº 430, CAB, Salvador/BA, neste ato representada pelo Secretário de Estado **MAURÍCIO TELES BARBOSA**, [REDACTED]

doravante denominada SSP, e como intervenientes, a **POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**, a **POLÍCIA CIVIL DA BAHIA** e o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA**, todos os órgãos integrantes da Administração Pública e vinculados à estrutura da Secretaria da Segurança Pública, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede na 5ª Avenida, nº 560, CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **ESERVAL ROCHA**, [REDACTED]

doravante denominado **TJ/BA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, [REDACTED] neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL**, [REDACTED]

e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na ..., neste ato representada pelo Defensor Público Geral **CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO**, [REDACTED]

[REDACTED] por interesse comum resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante a união de esforços e sob a forma de cooperação mútua para o Enfrentamento e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar praticada contra as Mulheres no Estado da Bahia. mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constituem o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:

- a) a promoção da cooperação mútua entre os órgãos signatários na área de formação, com a capacitação de policiais militares na execução de rondas ostensivas ou protetivas especializadas denominadas de **RONDAS MARIA DA PENHA - RMP**, e a qualificação dos serviços de atendimento, apoio e orientação nas ocorrências policiais envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica, para prevenir e reprimir atos de

violações da dignidade do gênero feminino no enfrentamento à violência doméstica e familiar;

- b) garantia de cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência;
- c) dissuasão e repressão ao descumprimento de ordem judicial;
- d) o encaminhamento das vítimas à Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito Municipal ou Estadual, de acordo a natureza das necessidades que as mulheres vitimadas demandem junto aos organismos da Segurança Pública;
- e) a implantação da Sala Lilás para acolhimento e atendimento qualificado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Compete aos Partícipes as seguintes atribuições:

### **I - À SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES:**

- a) promover, em parceria com a SSP, a capacitação dos profissionais que forem atuar nas RONDAS MARIA DA PENHA, no que se refere aos aspectos sociais, culturais e legais pertinentes, tanto para as ações de atendimento das situações de emergências, através de palestras de conscientização, quanto para o policiamento preventivo e repressivo, por meio de cursos e oficinas de capacitação;
- b) elaborar e supervisionar o conteúdo programático, a metodologia, material didático e carga horária, dos cursos e oficinas;
- c) providenciar local adequado para realização dos cursos e oficinas de capacitação;
- d) contribuir, mediante Termo de Cessão de Uso, com o aparelhamento da Sala de Coordenação Operacional das RONDAS MARIA DA PENHA e da Sala Lilás em Salvador, com os móveis e equipamentos necessários;
- e) capacitar de forma progressiva os profissionais da Segurança Pública na Capital e no Interior do Estado, iniciando nos Municípios de Salvador, Feira de Santana e Porto Seguro, com foco na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- e) articular, com a Secretaria da Segurança Pública, a Secretaria do Planejamento e a Secretaria da Fazenda, esforços conjuntos para a continuidade da ação RONDA MARIA DA PENHA- RMP;
- f) indicar um(a) servidor(a) e suplente para comporem o Grupo Gestor (Comitê de Governança) e participar das reuniões periódicas de avaliação das ações da RONDA MARIA DA PENHA - RMP;

### **II - À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA:**

#### **a) ATÉ VÉS DA POLÍCIA MILITAR DA BAÍDA - PMBA:**

1. disponibilizar o efetivo necessário à execução da RONDA MARIA DA PENHA, após avaliação estratégica do órgão de planejamento da PMBA, no local indicado, para realizar a capacitação e qualificação continuada;

2. apresentar um(a) Oficial(a) de ligação para coordenar as capacitações e qualificações do seu efetivo sobre a RMP;

3. designar um(a) Oficial(a) para Coordenação da RONDA MARIA DA PENHA;

4. realizar as RONDAS MARIA DA PENHA, em atendimento à demanda oriunda das Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher em Salvador para mulheres com medidas protetivas de urgência ou risco iminente de morte, após avaliação da autoridade policial, ou seja comprovada a necessidade em razão da situação de risco;

5. confeccionar relatório mensal das ações desenvolvidas pela RMP;

6. realizar avaliação trimestral de acompanhamento e avaliação da RMP com os atores que compõem o presente Instrumento;

7. indicar um(a) Oficial(a) e suplente para comporem o Grupo Gestor (Comitê de Governança) e participar das reuniões periódicas de avaliação das ações da RONDA MARIA DA PENHA - RMP;

**b) ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA - PC:**

1. disponibilizar o efetivo, após avaliação estratégica do órgão de planejamento da PC, no local indicado, para realizar a capacitação sobre a RMP e Sala Lilás;

2. subsidiar a Coordenação da RONDA MARIA DA PENHA Através das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher de Salvador, relacionando as mulheres em situação de risco de morte ou com medida protetiva de urgência, com todas as informações necessárias ao trabalho da ronda;

3. através da **POLINTER**, dar prioridade às ações para realizar as prisões preventivas designadas pela Justiça nos casos de medidas protetivas;

4. disponibilizar policiais civis para capacitação nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade, visando posterior socialização de conhecimentos com os demais membros das equipes de trabalho, sobre o atendimento às mulheres vítimas da violência doméstica e familiar;

5. indicar um(a) Delegado(a) para coordenar as capacitações para o efetivo de policiais civis em Salvador, sobre a RMP e o atendimento às mulheres vítimas da violência doméstica e familiar;

6. apresentar relatório estatístico mensal das medidas protetivas requeridas e incluídas previamente através de solicitações de acompanhamento pela RONDA MARIA DA PENHA;

7. realizar avaliação trimestral de acompanhamento e avaliação da RMP com os atores que compõem o presente Instrumento;

8. indicar um(a) Delegado(a) e suplente para comporem o Grupo Gestor (Comitê de Governança) e participar das reuniões periódicas de avaliação das ações da RONDA MARIA DA PENHA;

**e) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT:**

1. disponibilizar o efetivo, após avaliação estratégica do órgão de planejamento do Departamento, no local indicado, para realizar a capacitação sobre a RMP e Sala Lilás;
2. indicar, em suas instalações em Salvador, um espaço reservado para recepcionar as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, encaminhadas para atendimento;
3. criar o espaço denominado de "Sala Lilás" nas dependências do DPT para acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
4. indicar um(a) Perito(a) para coordenar as capacitações;
5. apresentar relatório mensal dos atendimentos realizados na Sala Lilás;
6. realizar avaliação trimestral de acompanhamento e avaliação da RMP com os atores que compõem o presente Instrumento;
7. indicar um(a) Perito(a) e suplente para comporem o Grupo Gestor (Comitê de Governança) e participar das reuniões periódicas de avaliação das ações da RONDA MARIA DA PENHA;

**ID - AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA:**

- a) fornecer suporte à Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no cumprimento do presente Termo, observando as atribuições previstas no Decreto Judiciário nº 547, de 19 de agosto de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- b) viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos;
- c) promover, em parceria com as instituições Participes, a capacitação dos servidores das unidades judiciais envolvidas;
- d) articular junto à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de obter o apoio técnico-institucional necessário ao cumprimento do objetivo delineado neste Instrumento;
- e) manter atualizada a listagem das medidas protetivas concedidas e compartilhar com os entes envolvidos para consulta;
- f) fazer triagem dos casos com medida protetiva e oficiar ao Gestor do Programa quem são as vítimas nele inseridas, bem como elementos necessários ao regular andamento das RONDAS MARIA DA PENHA;
- g) viabilizar a realização de mutirões de cumprimento de medida protetiva, sempre que entender necessário;
- h) estabelecer fluxo a ser seguido por ocasião de descumprimento de medida protetiva, a partir da comunicação oficial ao Comitê de Governança da RONDA MARIA DA PENHA;

i) indicar um(a) servidor(a) e suplente para comporem o Grupo Gestor (Comitê de Governança) e participar das reuniões periódicas de avaliação das ações da RONDA MARIA DA PENHA;

#### **IV - AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:**

a) articular em conjunto com os Partícipes deste Termo de Cooperação, as ações do programa de capacitação e formação dos policiais militares para a atuação na RONDA MARIA DA PENHA;

b) articular em conjunto com os Partícipes deste Termo de Cooperação a capacitação de policiais civis nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade referente ao enfrentamento e à prevenção à violência contra mulher nos Municípios em que não existam Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher - DEAM's;

c) promover o intercâmbio de informação e documentação bibliográfica nas áreas de interesse comum, inclusive através de suas bibliotecas virtuais;

d) elaborar e distribuir material doutrinário para subsidiar as respectivas atuações e a disseminação do conhecimento em Direito Penal de Gênero, Lei Maria da Penha e matérias afeitas ao tema;

e) divulgar informativos, roteiros práticos, manuais e orientações para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Instrumento;

f) realizar avaliação trimestral de acompanhamento e avaliação da RMP com os atores que compõem o presente Instrumento;

g) indicar um(a) servidor(a) e suplente para comporem o Grupo Gestor (Comitê de Governança) e participar das reuniões periódicas de avaliação das ações da RONDA MARIA DA PENHA;

#### **V - À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA:**

a) planejar, elaborar e promover, em conjunto com os Partícipes deste Termo de Cooperação, as ações do programa de capacitação e formação dos policiais militares para a atuação na RONDA MARIA DA PENHA, seguindo o plano de capacitação elaborado pela PMBA em parceria com a SPM;

b) planejar, elaborar e promover em conjunto com os Partícipes deste Termo de Cooperação a capacitação de policiais civis nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade referente ao enfrentamento e à prevenção à violência contra mulher nos Municípios onde não existam Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher - DEAM's;

c) promover o intercâmbio de informação e documentação bibliográfica nas áreas de interesse comum, inclusive através de suas bibliotecas virtuais;

d) elaborar e distribuir material doutrinário para subsidiar as respectivas atuações e a disseminação do conhecimento em Gênero e Violência contra a Mulher, Direito Penal, Direito Processual Penal, Lei Maria da Penha e matérias afeitas ao tema;

e) divulgar informativos, roteiros práticos, manuais e orientações para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Instrumento;

f) apresentar relatório estatístico mensal das medidas protetivas requeridas e outras solicitações de acompanhamento pela RONDA MARIA DA PENHA;

g) indicar um(a) Defensor(a) Públco(a) para participar das capacitações para o efetivo de policiais civis em Salvador, sobre a RMP e atendimento a mulheres vítimas da violência doméstica e familiar;

h) realizar avaliação trimestral de acompanhamento e avaliação da RMP com os atores que compõem o presente Instrumento;

i) indicar um(a) Defensor(a) Públco(a) e suplente para comporem o Grupo Gestor (Comitê de Governança) e participar das reuniões periódicas de avaliação das ações da RONDA MARIA DA PENHA;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FJNANCEIROS**

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as Partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO**

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as Partes indicam a Coordenadora Executiva de Articulação Institucional e Ações Temáticas - CAT, RITA MARIA SOUZA, o Superintendente de Prevenção à Violência - SP<sup>E</sup> V, CEL PM ADMAR FONTES, a Coordenadora Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, NÁGILA MARIA SALES BRITO, a Coordenadora do Grupo de Atuação Especial em Defesa das Mulheres, MÁRCIA REGN A RIBEIRO TEIXEIRA, e FIRMIANE VENÂNCIO, como responsáveis, em suas respectivas esferas, realizando estudos para aplicação futura em outros Municípios, tomando por base o trabalho realizado pela RONDA MARIA DA PENHA na Capital do Estado.

Deverá ser nomeada, no Diário Oficial do Estado, a relação dos titulares e suplentes que irão compor o Comitê de Govemança com representantes dos Partícipes do presente Termo, a fim de gerir o P<sup>o</sup> grama RONDA MARIA DA PENHA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA**

Os órgãos cooperantes deverão, a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica, expedir orientação aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto deste instrumento e conhecimento do Protocolo Integrado de Atuação da RONDA MARIA DA P E N H A

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data da sua assinatura e vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser sucessivamente e a qualquer tempo aditado, assim como poderá ser rescindido, sempre que houver interesse de qualquer das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os Participes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

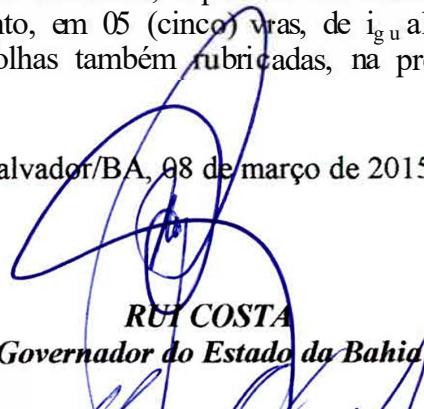
A publicação do presente Termo será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo às expensas da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador como competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E, assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vras, de <sup>igual</sup> teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador/BA, 08 de março de 2015.

  
**RUI COSTA**  
*Governador do Estado da Bahia*

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA BAHIA - SPM/BA**

Maria Olívia Santana  
Secretária de Estado

  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA - SSP/BA**

Maurício Teles Barbosa  
Secretário de Estado

  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Desembargador Eserval Rocha

4

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,**

Mareio José Cordeiro Fahel  
Procurador-Geral de Justiça

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

Criston Cavalcante de Macedo  
Defensor Público Geral

Testemunhas:

1.  
Nome:  
RG:  
CPF:

2.  
Nome:  
RG:  
CPF:



“”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM/BA, A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - TJ/BA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MP/BA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - DPE/BA, DATADO DE 08/03/2015, PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PRATICADA CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA RONDA MARIA DA PENHA E SALA LILÁS.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.763.132/0001-17, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 776, Bloco A, 3.º Andar, Caminho das Ávores, CEP 41.820-904, Salvador/BA, doravante dominada, **SPM/Ba**, neste ato representada pela Secretária **JULIETA MARIA CARDOSO PALMEIRA**,

[REDAÇÃO] devidamente autorizada mediante nomeação publicada no D.O.E. em 26/01/2017, a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.149/0001-43, com sede na 4ª Avenida, n.º 430, CAB, Salvador/BA, doravante denominada **SSP**, neste ato representada pelo Secretário de Estado **MAURÍCIO TELES BARBOSA**,

[REDAÇÃO] e como intervenientes a **POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**, a **POLÍCIA CIVIL DA BAHIA** e o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA**, todos órgãos integrantes da Administração Pública e vinculados à estrutura da SSP, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.100.722/0001-60, com sede na 5ª Avenida, n.º 560, CAB, Salvador/BA, CEP 41745-971, doravante denominado TJ/Ba, neste ato representado pela Desembargadora Presidenta **MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**,

[REDAÇÃO] o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.142.491/0001-, com sede na 5ª Avenida, n.º 750, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-004, doravante denominado MP/Ba, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça **EDIENE SANTOS LOUSADO**,

[REDAÇÃO] e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.778.585/0001-14, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, CEP: 41.219-400, Sussuarana, Salvador/BA, doravante denominada **DPE/Ba**, neste ato representada pelo Defensor Público Geral **CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO**

[REDAÇÃO] por interesse comum resolvem celebrar **TERMO ADITIVO**, aplicando-se, no que couber, as disposições Lei estadual n.º 9.433, de 01/03/2005, mediante a união de esforços e sob a forma de cooperação mútua para a consecução dos objetivos adiantes identificados, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio do presente Termo Aditivo o prazo de vigência constante da Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado em 08 de março de 2015, para o enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra as mulheres no estado da

  
Página 1 de 2

Bahia, através da Ronda Maria da Penha e Sala Lilás, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 09 de março de 2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA objeto do presente aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

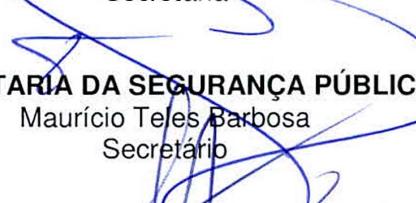
A publicação do extrato do presente instrumento será efetuada, no Diário Oficial do Estado, correndo às expensas da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, nos termos do artigo 131, §1<sup>o</sup>, da Lei estadual nº 9.433/2005.

E assim, por estarem de acordo, firmam este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

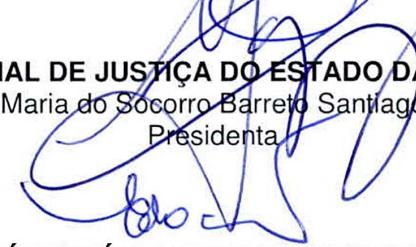
Salvador/BA, 08 de março de 2017.

  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA HERES**

Julieta Maria Cardoso Palmeira  
Secretária

  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Maurício Teles Barbosa  
Secretário

  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Maria do Socorro Barreto Santiago  
Presidenta

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Ediene Santos Lousada  
Procuradora Geral

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

Cleriston Cavalcante de Macêdo  
Defensor geral

#### **Testemunhas:**

I - Nome: Karla Santos Pires

II - Nome: ain

W

Assinatura: JPF

Assinatura: '1-1-7

# SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015 em 08/03/2015 entre o Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPPIBA - Scutaria de Segurança Pública - SSP, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJ/BA, ( Minifórum Público do Estado da Bahia - MPBA e o Conselho Póblco do Elado da 81ª Vara - OPE/BA, para o enfrentamenro à violênci doméstica e familiar praticada contra as mulheres no EWD da Bahia, através da Rondas Ma ra de Penha e da Sala Uris. Cabe ao prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01/03/2017. O. Ratificação: Fleam manifestas as demais, dêusas. As e condênes nro, tifa, cada, por efe inaumento. Data: 01/03/2017 Assinam: Juheta Mana Cardoso almeiro - Secretaria SPPIBA, Mauricio Teles BaCvço - Secretário da SSP/BA, Mana do Soa, 110 Bairel Santiago - Presidenta do TJ/BA, Ediene Santos Lousada - Procuradora Geral do Juíz, do MPPIBA e Cléison Cavaleiro de Macedo - Ofenso, Público Geral da OPE/BA.

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVÍCIO PÚBLICO ESTADUAL

Releitura dos 05 "l"achos publicados no OOE de 15/03/117  
 Processo 0300.160.396.818/0300160721 6-7  
 0300.160.396.84.0/300.160.721.719  
 0300.160.336.878.0300.160.713.201.0000.160.710.482  
 0300.1.63.391.182/0300.160.453.9.151.10000.160.713.160/Q300.160.779  
 Entidade: HoSoD Regional De Mato Dourado Subnro: Hocé/Ba  
 Prazo: Socil - Gestao: A=Glicc.fo. Obras Socis Imu Dulce  
 490

Once se lâ CNEP 15176.55110002-00

Leia-se CNPJ 15.178.551/0006-21

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO  
Na ReSolugtio CIB N-099/2015 que aprova mais2015un11univas& qual11ivaspara  
do Programa de Transtornos do BESO da 8h1a, publicado no Diário Oficial  
06 de agosto de 2015, considerar como ♦ o 1º citado no seu Art. 1º, Inc., o  
publicado à época:

**ANEXO IDA RESOLUÇÃO/CIB N° 099/2015**

ofo H3E	Le1r, L.... 127	1,rá... 2922loq	Allot♦ 2922loq	CoagME 911ho	DoY,b 91110
	lettosUll 23			OBmñs	15"é,
HSE	Lo110- 2753	d739a4		11/w.	19fdi
	Lo110fJII	3S).ln,\			,"-
KGS	L"10s 10	• m -		.wa-	r-2ar ♦
	L10< Ull 21J	113mjs		limes	55... 55...
r,ia db "ana	Lo1" - øø	3:14S,"		4.E.WJ	uJ).k.,
	11:1 111 &	.tY.ert1		4100	2-18
VMA	lt.t,c 10	9111		♦ 1-11 tm,	l/tar...
	1"((1)1 1 8	9 -			1-11
Ind.MUJ1,1d	L"1os-980	2V♦ 110		Wano	1/8r...
	Lo11011 1 17	2.5má		,1	1/4,<
loos,a & P:lasPor10 SgtD	Lo1os "68	911ano		12ero	♦e-m
	L:1m 1/1 28	m"1,(o		11"♦	.fII-.
..1,u...,,	11100 11J	700....,		17le4	11mM
	LeXfJMI .20)	58hñs		O"1m*	
e.,c,r,;	Lc,m 210	6511ano		2,...	Cl116
	Le111 Ull -20)	5 -		02,1♦	
T01		21 375ano 1835 .Qm♦		♦1rv>0 10.	11♦ &me..

Salvador, 17 de março de 2017.

FPO was.♦Boas Puno  
Seer.♦trio Estadual da Silvade  
Co-ordenacio. da C18BA

Stela dos Santos Souza  
Pru.1denie do COSEMS Bit  
Cooradnacoo.a Adfunta da Cl6 8A

RESOLUCAO CIB N° 02<17017

Apo/11 as metas diuraltas e qualitativas para as Organizações, dP Procura jp O-gtos tfP,11  
do E-1,do da B-111 para o perodo de 2017 a 2018  
A Plenária, da Comissão Intergestor- Stanfile de Beira no uso de suas atribuições L-110 em  
vista do dediko no 24S Rounlha 0tduUria. do dia 21 de levereiro de 2017, e comM-111mbo  
A Portaria GM/MS n° 2001 de 21 de outubro de 2009 que institui no Ambito do Sistema Nacional de  
Transplantes, o Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Orgaos e  
TecidosOPO

RESOLVE

An1 - Aprovar as mens- quantitativas e qualitativas para as Organizações de Pólos e Orgãos do Estado da Bahia para o período 2017 a 2018, conforme anexo, Crt 02 resolutive/1111  
An 2- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março 2017

Fábio Vilhena Boas Pinto  
See, et al.<sup>10</sup> Ef.t1 dual da Saúde  
Coordenado, da CIBIBA

Stela do, Santos Souza  
Pr.-donle do COSEMSIBA  
Coordenadora Adjunta da CIBI8A

ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO CB N° 02412017

**Paula Souza de Paula Marques**

**De:** Jamile dos Santos Barreto <jamile.barreto@mpba.mp.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de abril de 2019 10:06  
**Para:** paula.paula@mpba.mp.br; contratos@mpba.mp.br; Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz  
**Assunto:** Fwd: Fwd: ENC: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – SPM, SSP, TJ/BA e DPE/BA  
**Anexos:** D 51 - 1º termo aditivo.pdf; D 51 - termo de cooperação.pdf

Bom Dia,

de ordem da Promotora de Justiça, Coordenadora do GEDEM, Dra. Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz, informo que não há interesse do GEDEM em renovar o Termo de Cooperação no momento, visto que a sala Lilás está funcionando precariamente e antes de assinar uma possível renovação se fazem **necessárias** algumas intervenções administrativas pelo GEDEM/CAODH.

Atenciosamente

Jamile Barreto  
 Assist. Téc. Adm.  
 GEDEMem

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Fwd: ENC: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – SPM, SSP, TJ/BA e DPE/BA  
**Data:** Wed, 3 Apr 2019 10:07:12 -0300  
**De:** Jamile dos Santos Barreto <jamile.barreto@mpba.mp.br>  
**Para:** Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz <liviaria@mpba.mp.br>

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** ENC: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – SPM, SSP, TJ/BA e DPE/BA  
**Data:** Tue, 2 Apr 2019 15:36:34 -0300  
**De:** Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mp.br>  
**Para:** jamile.barreto@mpba.mp.br  
**CC:** Central de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezada Colega,

Conforme conversado por telefone, segue e-mail encaminhado ao Gedem em 23/01/2019.

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**  
 Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
 Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
 Superintendência de Gestão Administrativa

**De:** Filipe Almeida Caldas Conceição [mailto:[filipe.conceicao@mpba.mp.br](mailto:filipe.conceicao@mpba.mp.br)]

**Enviada em:** quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 10:06

**Para:** Gedem; Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz

**Cc:** Gabinete; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

**Assunto:** Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – SPM, SSP, TJ/BA e DPE/BA

**FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).**

CI. nº 15/2019 – CEACC/DCCL

Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – SPM, SSP, TJ/BA e DPE/BA

Salvador, 23 de janeiro de 2019.

Prezada Senhora

**Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz**

Promotora de Justiça Coordenadora

Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher – GEDEM

Prezada Senhora Promotora de Justiça Coordenadora,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (08/03/2019) do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Parquet e a Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia, a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia, cuja finalidade se consubstancia em “a) a promoção da cooperação mútua entre os signatários na área de formação, com a capacitação de polícias militares na execução de rondas ostensivas ou protetivas especializadas denominadas de RONDAS MARIA DA PENHA - RMP, e a qualificação dos serviços de atendimento, apoio e orientação nas ocorrências policiais envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica, para prevenir e reprimir atos de violação da dignidade de gênero feminino no enfrentamento à violência doméstica e familiar; b) garantia de cumprimento das medidas protetivas de urgência; c) dissuasão e repressão do descumprimento de ordem judicial; d) o encaminhamento das vítimas à Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito Municipal ou Estadual, de acordo a natureza das necessidades que as mulheres vitimadas demandem junto aos organismos da Segurança Pública; e) a implantação da Sala Lilás para acolhimento e atendimento qualificado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar”.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Convenente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Na hipótese de necessidade de elaboração da minuta de aditivo por esta Diretoria, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço

atualizado da(s) sede(s) administrativa(s) do(s) Convenente(s), bem como a indicação das alterações a serem incluídas no aditamento (a exemplo do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,



Carlos Bastos Stucki

Dirador

Matrícula 353.936

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.